

DECRETO N.º 5.503, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar 04 (quatro) geladeiras comuns patrimoniadas pelos números 37416, 47869, 91160 e 45577, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Capoerê e Jaguaretê, com outras 02 (duas) câmaras conservadoras, devido a adesão do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a adesão ao Programa de Eficiência Energética da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), o qual contribuirá na redução do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras beneficiadas;

Considerando que o Projeto não tem custo nenhum para os beneficiários e tem como escopo a eficientização das unidades básicas, oferecendo melhores condições para a conservação de vacinas e outros produtos que necessitam de rigoroso controle de temperatura;

DECRETA:

- Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de permuta, os seguintes bens móveis, entregues pelo Programa de Eficiência da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica):
- I-02 (duas) câmaras conservadoras marca ELBER CSV 280, com capacidade de 280 litros uteis.

Parágrafo único: Os bens recebidos deverão ser patrimoniados e incluídos nos controles do patrimônio municipal.

- II Serão entregues em permuta para a empresa Indústria Fox Economia Circular Ltda, CNPJ n.º 10.804.529/0001-11, executora do referido Programa, as geladeiras comuns patrimoniadas pelos números 37416, 47869, 91160 e 45577, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, UBSs Capoerê e Jaguaretê, respectivamente.
- Art. 2.º A permuta dos bens móveis, de que trata este Decreto é destinada ao uso das UBSs Capoerê e Jaguaretê, sendo que cada uma receberá 01 (uma) câmara conservadora.

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: (54) 3520 7000 99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Os bens permutados, através deste Decreto, deverão ter seus cadastros e "baixas" efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de setembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal de Administração